

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# ÓRGÃO OFICIAL



ELIESER RABELLO  
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – QUARTA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2021 – Nº 1655

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### PORTARIAS

PORTARIA Nº 062/2021

ALTERA AS PORTARIAS Nº 083/2020 E Nº 012/2021 PARA NOMEAR NOVOS MEMBROS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROJETO REURB DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA-ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alteradas as portarias nº 083/2020 e nº 012/2021 para nomear novos membros da Comissão de Acompanhamento do Projeto REURB no âmbito do Município de Vargem Alta, da seguinte forma:

Representante da Defesa Civil:

- Suzana Donna Gaburo

Representantes da Secretaria de Finanças:

- Raul vitor Sartori Costalonga – Suplente

Representante do Setor de Engenharia:

- Ana Carolina Bravin Polinicola – Membro

Art. 2º Os membros dos demais setores constantes nas Portarias nº 083/2020 e nº 012/2021 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 18 de maio de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

### LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ID CiudadES: 2021.071E0700001.09.0048

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, incisos II e IV da Lei 8.666/93, na contratação da empresa **JALA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA – ME**, constitui objeto do presente a Contratação de Empresa para aquisição de Poste Padrão Trifásico, destinado a atender o CMEI “ Assunta Altoé Milaneze”, localizado na localidade de Departamento, Distrito de São José de Fruteiras, município de Vargem Alta/ES, a aquisição se justifica pela necessidade de instalação do Centro de Educação Infantil, devido a destruição do poste padrão existente na unidade devido a chuva de granizo e vendaval, ocorrido em 31 de março de 2021, atingindo grande parte do município, o contrato terá início em 19/05/2021 a 31/12/2021, o valor total do contrato é R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), fixo e irrevogável, de acordo com a proposta comercial contida no referido Processo de dispensa de Licitação.

Vargem Alta/ES, 19 de maio de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 099/2021

ID: 2021.071E0700001.09.0048

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

**CONTRATADO:** JALA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA – ME

**OBJETO:** Contratação de Empresa para aquisição de Poste Padrão Trifásico, destinado a atender o CMEI “Assunta Altoé Milaneze”, localizado na localidade de Departamento, Distrito de São José de

Fruteiras, município de Vargem Alta/ES.

**VALOR:** O valor global do presente contrato é de R\$ 1.800,00 (um mil e novecentos reais), conforme planilha orçamentária.

**PRAZO:** 19/05/2021 a 31/12/2021

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Elemento da Despesa 33903000000

**SECRETARIA:** Secretaria de Educação.

Vargem Alta/ES, 19/05/2021

**ELIESER RABELLO**

Prefeito Municipal

#### **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

ID CIDADES: 2021.071E0700001.09.0049

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, na contratação da empresa M H COMERCIO LTDA Constitui objeto do presente Contratação de Empresa para aquisição de fita zebra e cone de sinalização para o setor de Defesa Civil, é necessária a aquisição dos itens abaixo relacionados, para execução das ações em Defesa Civil. Os itens fazem parte da sinalização de áreas, destinados à proteção contra riscos capazes de ameaçar a segurança dos servidores e da população, com início em 14/05/2021 e término em 31/12/2021, O valor global do presente contrato é de R\$ 368,30 (trezentos e sessenta e oito reais e trinta centavos), conforme planilha orçamentária.

Vargem Alta/ES, 14 de maio de 2021.

**ELIESER RABELLO**

Prefeito Municipal

Contratante

#### **EXTRATO CONTRATO 095/2021**

**ID: 2021.071E0700001.09.0049**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

**CONTRATADO:** M H COMERCIO LTDA

**OBJETO:** Contratação de Empresa para aquisição de fita zebra e cone de sinalização para o setor de Defesa Civil.

**VALOR:** O valor global do presente contrato é de R\$ 368,30 (trezentos e sessenta e oito reais e trinta centavos), conforme planilha orçamentária.

**PRAZO:** 14/05/2021 a 31/12/2021

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Elemento de despesa: 33903000000 – Material de Consumo **SECRETARIA:** Secretaria Gabinete do Prefeito

Vargem Alta/ES, 14/05/2021

**ELIESER RABELLO**

Prefeito Municipal

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA/SEME Nº 061/2020, de 05 de março de 2020.**

**LOCALIZA O SERVIDOR EFETIVO ANDRÉ LUIZ SILVA DE OLIVEIRA.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,** no uso das atribuições conferidas pelo Decreto 4334/2021 e considerando requerimento protocolado sob o número 1584/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Localizar o servidor ANDRÉ LUIZ SILVA DE OLIVEIRA, Vigia, vínculo de provimento efetivo, matrícula funcional nº 005567, na EMEB Pedro Milaneze Altoé.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, produzindo efeitos em 11/05/2021.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**MICHELE DE OLIVEIRA SAMPAIO**

Secretária de Educação

do Município de Vargem Alta/ES

Decreto 4334/2021

**PORTARIA SEME Nº 065/2021 de 19 DE MAIO DE 2021.**

**ORIENTA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUANTO AO REGISTRO DA AVALIAÇÃO EXCEPCIONALMENTE PARA O ENSINO REMOTO DO ANO LETIVO DE 2021.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Nº 4334, de 04 de janeiro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nas Escolas da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Vargem Alta, deverão fazer os registros das avaliações trimestrais por disciplinas no Ensino Remoto, conforme orientações especificadas nesta Portaria.

**Art. 2º** No Currículo Continuum Curricular 2020-2021, todas as escolas foram orientadas que no 1º trimestre seria o período de rever os conteúdos do ano anterior, com o objetivo de averiguar os conhecimentos adquiridos pelos alunos.

**§ 1º** O objetivo da avaliação, nesse contexto, não é a retenção dos alunos, mas, partindo de um olhar sensível, considerar as tentativas e o esforço do mesmo, instaurando um *feedback* com as famílias, no sentido de levar em conta a necessidade de um acompanhamento mais efetivo;

§ 2º A quantificação da aprendizagem, nesse momento, dará lugar à consideração de atividades realizadas, a participação e o envolvimento familiar nesse processo em que a escola e a família se põem como colaboradores no processo de ensino-aprendizagem;

§ 3º A equipe gestora da escola será responsável pela orientação dos professores, no momento de promover as avaliações dos alunos, chamando atenção ao objetivo desse processo avaliativo, para que a escola atue no sentido de estimular as famílias a considerar a importância de acompanhar o processo de construção de aprendizagem, em meio aos desafios postos pela Pandemia do COVID-19.

I - Ressaltamos mais uma vez que o objetivo dessa avaliação não é a retenção dos alunos ou a mera quantificação da aprendizagem, e sim, uma avaliação que valorize mais os aspectos qualitativos.

II - Para além disso, o que propomos é que a família também tenha acesso ao retorno dado pela escola na realização das atividades e que se considere o cumprimento, o envolvimento e a participação destas em todo o processo de realização das ACAPs.

§ 5º Para tanto, mediante um olhar minucioso sobre as atividades realizadas pelos alunos, a avaliação será assim distribuída:

**I – Educação Infantil (creche - Pré Escola) e Ensino Fundamental (1º Ano):**

A avaliação será realizada em Ficha Descritiva. Desta forma, as ACAPs deverão subsidiar o relatório dos alunos;

**II – Ensino Fundamental (2º ao 9º ano):** Nas ACAPs que compreendem os períodos descritos em cada trimestre será atribuído 10 (dez) pontos para a realização integral de cada ACAPs que deve levar em conta o registro no Diário de Classe a prevalência desta Portaria.

**a)** Na devolutiva das ACAPs o aluno será avaliado no valor de **4 (quatro)** pontos se realizada no mínimo de 1 (uma) atividade por disciplina considerando os critério de: responsabilidade; interesse; tentativas do estudante em fazer / cumprir as atividades; respeitar os prazos delimitados para a entrega das mesmas à escola e outros fatores considerados pertinentes;

**b)** Para Sondagem dos Conteúdos a Avaliação será no valor de **6 (seis)** pontos em cada disciplina;

**c)** As ACAPs referentes ao mês de dezembro terão caráter de recuperação Final em cumprimento de carga horária anual, conforme prevista no Calendário Escolar;

**d)** O prazo final para a entrega das ACAPs referentes ao **1º trimestre** será, impreterivelmente, até o dia 20 de maio de 2021, quanto ao **2º e 3º trimestre** serão considerados o prazo de 5 (cinco) dias úteis que antecedem o Conselho de Classe;

**e)** Após a Busca Ativa e o Conselho de Classe, verificada a situação dos alunos e o não cumprimento das atividades, os mesmos terão um período de (2) duas semanas para concluí-las, com vistas a promover a Recuperação Paralela, sendo que o responsável do aluno deverá assinar um **termo de compromisso** (anexo I) se responsabilizando pela execução das atividades;

**f)** A escola deverá manter todos os registros referentes ao processo de refação das atividades.

**g)** A escola deverá ofertar o atendimento presencial no período de Recuperação Paralela, com agendamento prévio seguindo os Protocolos Sanitários de Saúde, considerando 1 (uma) hora/aula de atendimento por disciplina, ficando a critério e responsabilidades da família;

**h)** A Estatística deverá ser entregue, impreterivelmente, até o dia 15 de junho de 2021 no Setor responsável referente ao 1º trimestre e até 10(dez) dias após o termino dos 2º e 3º trimestres.

**Art. 3º** A escrituração do Diário de Classe, ficará assim especificada:

**§ 1º Registro do 1º trimestre:**

Mês	a) Critérios a serem considerados com as ACAP's:	b) Critérios a serem considerados Avaliação	Pontuação final
<b>Fevereiro</b>	4 pontos	6 pontos	10 pontos
<b>Março</b>	4 pontos	6 pontos	10 pontos
<b>Abril</b>	4 pontos	6 pontos	10 pontos
<b>Registro no Diário de Classe</b>	<b>12 pontos</b>	<b>18 pontos</b>	<b>pontos</b>

**§ 2º Registro do 2º trimestre:**

Mês	a) Critérios a serem considerados com as ACAP's:	b) Critérios a serem considerados Avaliação	Pontuação final
<b>Maio</b>	4 pontos	6 pontos	10 pontos
<b>Junho</b>	4 pontos	6 pontos	10 pontos
<b>Julho</b>	4 pontos	6 pontos	10 pontos
<b>Registro no Diário de Classe</b>	<b>12 pontos</b>	<b>18 pontos</b>	<b>pontos</b>

**§ 3º Registro do 3º trimestre:**

Mês	a) Critérios a serem considerados com as ACAP's:	Critérios a serem considerados Avaliação	Pontuação final
<b>Agosto</b>	4 pontos	6 pontos	10 pontos
<b>Setembro</b>	4 pontos	6 pontos	10 pontos
<b>Outubro</b>	4 pontos	6 pontos	10 pontos
<b>Novembro</b>	4 pontos	6 pontos	10 pontos
<b>Registro no Diário de Classe</b>	<b>16 pontos</b>	<b>24 pontos</b>	<b>40 pontos</b>

§ 4º No decorrer do trimestre letivo, após as devolutivas das ACAPs pela família, as escolas deverão realizar a correção, avaliação e recuperação paralela das mesmas, após concluído esse processo proceder com a entrega das ACAPs à família.

**§ 5º Educação Especial:** Todos os alunos com NEE precisam ter um Plano Educacional individual (**PEI**), com registro de todas os conhecimentos prévios, potencialidades e habilidades verificadas.

**a)** O Plano Educacional individual (**PEI**), precisa ser elaborado tanto pelo professor da sala regular, quanto da sala do AEE.

**Art. 4º** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vargem Alta, 19 de maio de 2021.

**MICHELE DE OLIVEIRA SAMPAIO**  
Secretária de Educação  
do Município de Vargem Alta/ES  
Decreto 4334/2021

## ANEXO I

### TERMO DE COMPROMISSO

Eu,

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ ,

\_\_\_\_\_ (grau de parentesco),  
Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ e CPF Nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, responsável pelo (a)  
aluno(a) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_ regularmente  
matriculado nesta escola no ano/série \_\_\_\_\_, turma  
\_\_\_\_\_, turno \_\_\_\_\_, declaro, por meio  
deste documento que:

Autorizo meu/minha filho(a) a realizar o atendimento presencial junto ao professor(a), considerando 1 (uma) hora/aula de atendimento na disciplina, no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ as \_\_\_\_\_ horas.

Declaro também ter **conhecimento dos cuidados e protocolos de segurança emitidos pelas autoridades competentes referentes à Covid – 09 e me comprometo em levar meu/minha filho(a) até a escola e aguardar o termino da aula.**

Vargem Alta, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

(Assinatura do responsável)

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

### RESOLUÇÃO Nº. 086/2021

O Conselho Municipal de Saúde de Vargem Alta – Espírito Santo, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal nº. 8.142 de 28 de novembro de 1990.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº. 436 de 26 de abril de 2004, principalmente no inciso VI do art. 10, bem como prerrogativas regimentais, e em consonância às deliberações do Plenário na 32ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de maio de 2021.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar o Protocolo Municipal de Planejamento Familiar, Sexual e Reprodutivo - 2021;

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Vargem Alta, 19 de Maio de 2021.

**Valéria Mendes Goulart Silva**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do CMS/VA nº 086, de 19 de maio de 2021, nos termos da Lei Municipal nº. 436/04, Art. 10. Inc. VI c/c o Art. 20, Par. 2º do Regimento Interno deste Conselho Municipal de Saúde.

**Jhonata Silva Scaramussa**  
Secretário Municipal de Saúde



**ELIESER RABELLO  
PREFEITO MUNICIPAL**

**ALAN LOPES ALTOÉ  
VICE-PREFEITO**

**PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**DANIELA APARECIDA BALBINO FERRAÇO  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:**

**ELIANE PERIM TURINI  
GABINETE**

**THADEU DOS SANTOS ORLETTI  
FINANÇAS**

**CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI  
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO  
OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR**

**ELIAS ABREU DE OLIVEIRA  
CULTURA, TURISMO E ESPORTES**

**MICHELE DE OLIVEIRA SAMPAIO  
EDUCAÇÃO**

**HELIMAR RABELLO  
MEIO AMBIENTE**

**JHONATA SILVA SCARAMUSSA  
SAÚDE**

**OZEAS PASTI  
AGRICULTURA**

**BERG DA SILVA  
ADMINISTRAÇÃO**

**ORGÃO OFICIAL**

**Responsável:**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Zildio Moschen,22-Centro Vargem Alta – Espírito Santo

CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900

E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com